Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

20 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Canha Machado.* — O Oficial de Justiça, *Maria Dulce Moura.*

301702493

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES DE COURA

Anúncio n.º 3545/2009

Processo: 99/07.9TBPCR-G

Urgente

Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Miguel Ribas Fernandes

Insolvente: Belarmino Barreiro da Silva e mulher Nazaré Maria Pereira da Silva

A Dra. Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto, Juiz de Direito desta comarca

Faz saber que são os credores e os insolventes notificados para no prazo de 20 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º do CIRE).

24 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto.* — O Oficial de Justiça, *Maria Odete Pereira*.

301726404

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 3546/2009

Processo n.º 816/08.0TBPTL — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: António Rodrigues Tereso.

Insolvente: Américo Manuel Rosas Campelo Amorim e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Américo Manuel Rosas Campelo Amorim, nascido(a) em 20-04-1963, freguesia de Poiares [Ponte de Lima], NIF 141588071, BI 05948487, Endereço: Lugar de Feimento, Edifício São Pedro, Bloco 2, 1.º Esq., 4905-000 Barroselas, Viana do Castelo e

Albina Gomes da Rocha Amorim, estado civil: Casado, NIF 147083087, BI 8768600, Endereço: Lugar de Feimento, Edifício S. Pedro, Bloco 2, 1.º, Barroselas, 4905-322 Barroselas

Administrador de Insolvência: Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, n.º 198, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 01-07-2009, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com vista à apreciação do relatório a que alude o artigo 155.º do CIRE, referente a ambos os insolventes.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

24 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Eugénia Torres*. — O Oficial de Justiça, *Guiomar Leones*.

301721755

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3547/2009

Publicação do despacho da substituição do administrador da insolvência nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 560/09.0TBVFR, em que é insolvente SUBERCOR — Cortiças de Portugal, L.da

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, foi em 15 de Abril de 2009 proferido despacho de substituição do Administrador da insolvência SUBERCOR — Cortiças de Portugal, L.da, número de identificação fiscal 501080856, endereço: Lugar do Murado, Mozelos, 4520-000 Mozelos Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Dr. José Eugénio Gayoso Pinto Pais, número de identificação fiscal 127622250, endereço: Rua Coutinho de Azevedo, 210, 4000-118 Porto em substituição do Dr. Tito Teixeira Germano, número de identificação fiscal 155252500, endereço: Rua Faria Guimarães, 147, 3.º, 4000-206 Porto.

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

17 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Santos.*

301696987

Anúncio n.º 3548/2009

Publicidade do despacho de substituição do Administrador de insolvência nos autos de Insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 558/09.9TBVFR, em que é insolvente Subergal, Trading, Lda

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, foi em 15/04/2009 proferido despacho de substituição do Administrador da Insolvência Subergal Trading Lda, NIF-501347712, endereço: Lugar de Meladas, Mozelos, 4520- Mozelos Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Dr. José Eugénio Gayoso Pinto Pais, NIF-127622250, endereço: Rua Coutinho de Azevedo,210, 4000-118 Porto *em substituição* do Dr. Tito Teixeira Germano, NIF-1552525, endereço: R. Faria Guimarães n.º 147 3.º 4000-206 Porto.

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

21 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Alexandra Lopes.*

301706162

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3549/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) no Processo n.º 1602/09.5TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 15 de Abril de 2009, às nove horas e trinta minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Germano Amorim, Cortiças, L.da, número de identificação fiscal 502205113, endereço: Zona Industrial Silveirinha, Lote 18, 4520S João de Vêr, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Germano Jesus de Amorim, casado, nascido em 26 de Julho de 1959, natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 141709596, bilhete de identidade n.º 5647887, endereço: Germano

Amorim Cortiças, L.da, Zona Industrial da Silveirinha, lote 18, 4520 São João de Ver, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José Eugénio Gayoso Pinto Pais, endereço: Rua Coutinho de Azevedo 210, 4000-118 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Junho de 2009, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Fidalgo*.

301683978

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3550/2009

Publicidade da Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 5526/08.5TBVFR em que é insolvente Construções Carmindo Floro, L.da, NIF 505384876, Endereço: Rua da República, n.º 291, r/c Esq., 4505-000 Lobão e administradora a Dr.ª Conceição Santos, Endereço: Rua de S. Nicolau, n.º 2, 1.º Sala 102, Santa Maria da Feira, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 25-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

24 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Pereira*.

301720094

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3551/2009

Processo: 755/09.7TBSTS

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria do Carmo Maia de Oliveira

Devedor: Confecções Valdorigo, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 14-04-2009, pelas 16:00 horas , foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Confecções Valdorigo, Lda., NIF — 506846652, Endereço: Rua da Associação, N.º 82 — Lugar de Quinchães, Monte Córdova, 4780-000 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Armando Araújo Soares, Travessa do Pinguela, n.º 1, 4795-147 Aves

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio :

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto .

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).